



Acórdão n.º 92 - 2019/2020

N.º Processo: 92/PA/2019-2020

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO5 - CAMPEONATO PORTUGAL A1 - FEMININO

Data: 12/01/2020 - Hora: 14:30 - Local: Abóboda

Clubes:

- **Visitado:** Cascais Water Polo Club (CWP)
- **Visitante:** Clube Fluvial Portuense (CFP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **Ricardo Mota e José Luz**, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

"A equipa do CWP não apresentou treinador principal por razões médicas (Informaram que vão enviar justificação).

Esteve presente o treinador assistente do CWP.

Aos 0'11 do 3.º período a treinadora do CFP (Mariana Sarmento) foi advertida com cartão amarelo por protestos continuados com a equipa de arbitragem e depois de sair da sua área.

"

c) Mensagem de correio electrónico recebida nos Serviços da FPN no dia 14/01/2010 proveniente de "cascais.water.polo.club@gmail.com", subscrita por Fernando Cruz, na qual se





refere que **"Junto enviamos justificativo da ausência do nosso Treinador Nuno Bessone por motivos se cirurgia"**, constando do anexo a respectiva "Nota de Alta" de Nuno Miguel Bessone Basto Henriques Pereira, subscrita pela Senhora Dra. Teresa Macedo (Hospital de Santa Cruz, Carnaxide), datada de 14/01/2020.

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório de arbitragem refere que **"A equipa do CWP não apresentou treinador principal por razões médicas (Informaram que vão enviar justificação). Esteve presente o treinador assistente do CWP."**

3.1 O artigo 13.º n.º 1 do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático estabelece que **"Os clubes participantes em qualquer prova têm obrigatoriamente que ter no banco, e em cada jogo, pelo menos um técnico devidamente credenciado pelo IPDJ para o efeito, filiado junto da FPN e com o nível mínimo exigido, publicado no início de cada época em comunicado."**

3.2 Por sua vez, o n.º 2 da mesma norma refere que **"com caráter extraordinário (...) a) igualmente se aceitará que o treinador assistente possa exercer o papel de treinador principal nos seguintes casos: (...) c. Doença do treinador principal, sempre que devidamente comprovado."**

3.3 Ora, o CWP não apresentou treinador principal no jogo dos autos, uma vez que aquele, Nuno Bessone, foi admitido no Hospital de Santa Cruz, em Carnaxide, no dia 06/01/2020, para a realização de uma cirurgia, da qual teve alta hospitalar no dia 14/01/2020, tal como resulta da respectiva "Nota de Alta" referida *supra* no ponto 1.c)., sendo que o jogo CWP x CFP ocorreu no dia 12/01/2020.

3.4 Pelo exposto, o Conselho de Disciplina julga devidamente justificada a ausência do treinador principal do CWP ao presente jogo e, por via disso, admite que o treinador assistente, naquela ocasião, e com carácter extraordinário, tenha exercido o papel do treinador principal (Artigo 13.º n.º 2 alínea a)/ c., do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático.





4. O relatório de arbitragem refere, também, que **"a treinadora do CFP (Mariana Sarmento) foi advertida com cartão amarelo por protestos continuados com a equipa de arbitragem e depois de sair da sua área."**

4.1 O artigo 52.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que **"A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador."**

4.2 Pelo que, tendo a treinadora do CFP sido **"advertida com cartão amarelo por protestos continuados com a equipa de arbitragem e depois de sair da sua área"**, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico da treinadora do CFP, Mariana Sarmento, a exibição de cartão amarelo.

5. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

1. **Julgar justificada a ausência do treinador principal do CWP ao presente jogo e, conseqüentemente, admitir que o treinador assistente do CWP, no jogo dos autos e com carácter extraordinário, tenha exercido o papel do treinador principal.** (Artigo 13.º n.º 2 alínea a)/ c., do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático)
2. **Mandar averbar no registo biográfico da treinadora MARIANA SARMENTO (Clube Fluvial Portuense - CFP) a exibição do cartão amarelo dos autos e, porque este constitui o 3.º cartão amarelo consecutivo que lhe foi exibido, decide punir a referida treinadora com 1 (Um) jogo de suspensão.** (Artigo 52.º n.º 2 do Regulamento Disciplinar; v. Acórdãos do Conselho de Disciplina n.ºs 8 e 50, proferidos, respectivamente, nos dias 11/11/2019 e 22/01/2020)

Notifique os agentes.





Elaborado em 10 de Fevereiro de 2020, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL
DE NUTRIÇÃO DESPORTIVA
E ALIMENTAÇÃO FUNCIONAL



PARCEIROS

